

PORTARIA Nº. 025/2025

DE 01 DE ABRIL DE 2025.

*“Concede Pensão por Morte em caráter vitalício a Sra. **SONIA APARECIDA TELES MENEZES**, em virtude do falecimento do servidor **AILTON PEREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências”.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – ARAGUAIA PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do dos §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 5º, 26 e seguintes da Lei nº. 035 de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os benefícios inerentes ao Araguaia Prev,

RESOLVE,

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em caráter vitalício em favor da Sra. **SONIA APARECIDA TELES MENEZES**, CPF nº 618.903.751-87, **companheira** do servidor **AILTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 288.406.151-72, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 4.083,16
Quinquênio (20%)	R\$ 816,63
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 4.899,79
Média Aritmética	R\$ 2.016,79
Cálculo (Média * Tempo de Contribuição) 78%	R\$ 1.573,10
PENSÃO POR MORTE CALCULOS – Art. 32 da Lei 35/2023 - (50%*2016,79) – Cota Familiar	R\$ 786,55
PENSÃO POR MORTE CALCULOS – Art. 32 da Lei 35/2023 - (10%*2016,79) – Cota por Dependente	R\$ 157,31
Complemento Constitucional	R\$ 468,14
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE – 2024	R\$ 1.412,00
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE - 2025	R\$ 1.518,00

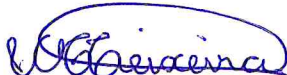
Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o **valor real**.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Público de São Miguel do Araguaia, conforme a Lei nº 035/2022, de 02 de janeiro de 2023 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (20/03/2024).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO ARAGUAIA PREV, AO 01 DIA DE ABRIL DE 2025.

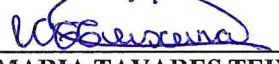


CLEIA MARIA TAVARES TEIXEIRA
GESTORA DO ARAGUAIA PREV

Cléia Maria Tavares Teixeira
GESTORA
DECRETO 075/2025

**Certifico que nesta data, publiquei
mediante afixação deste exemplar no
placar da Prefeitura, conforme Lei
Orgânica.**

SMA-GO, 01/04/2025.



CLEIA MARIA TAVARES TEIXEIRA
GESTORA DO ARAGUAIA PREV

Cléia Maria Tavares Teixeira
GESTORA
DECRETO 075/2025